

LEI MUNICIPAL N° 1955 DE 10/10/91
PROJETO DE LEI N° 1985
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART° 1° DA LEI MUNICIPAL N°
1484/85".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta
e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° - O art° 1° da Lei Municipal n° 1484, que criou a
taxa de Limpeza de terrenos vagos e dá outras providências passa a seguinte
redação:

ART° 1° - Fica criada a taxa de Limpeza de terrenos vagos e
fica o Prefeito Municipal autorizado a, depois de notificado o proprietário
de terreno baldio, para, providenciar que o mesmo seja roçado dentro de 30
dias, e, este não o fazendo, o fará a Prefeitura, cobrando Taxa de Limpeza
para cobrir as despesas deste serviço.

Os demais artigos da mencionada Lei permanecem inalterados.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 10 de Outubro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER
. SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE